



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

#### PEDIDO N.º 122/2018

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 170/2018, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 19 de Dezembro de 2018, às 09h00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Unitário**, conforme descrito neste Edital. Será aplicado o **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, observado os princípios administrativos.

#### I - DO OBJETO

**1.1-** Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS que consiste na contratação de empresa especializada em fornecer pneus, câmaras, protetores e bicos para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Assistência Social, Agricultura, Administração, Educação Cultura e Esporte, Obras e Saúde, conforme C.I. Nº 649/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Administração.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 –** Poderão participar desta licitação, qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2 -** A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**2.3** – Este processo é exclusivo para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, considerando o item de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.4** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.5** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

## **2.7 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.7.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.7.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.7.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.7.4** - Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum.

**2.7.5** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.7.6** - Empresas que não estiver representada na sessão, ou seja, não será aceito propostas enviadas por correios, transportadoras ou qualquer outro meio de postagem.

**2.7.7** - Servidor ou dirigente deste Município de Tamarana, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

## **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro (a), a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e **cópia** do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, ou por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

**3.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

**3.2** - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.3** - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123/2006**, e suas alterações **Lei Complementar 147/2014** e suas alterações **155/2016**, para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **(ANEXO VI)**, juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no **Art.8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007**.

**3.4.1** - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

**3.4.2** – Alvará de Licença de Funcionamento e Vigilância Sanitária da sede do município da licitante, considerando dispensável a Vigilância Sanitária nos casos do município sede de a licitante não emitir para tal ramo de atividade, mediante comprovação no ato do credenciamento pela licitante.

**3.5** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **3.1, 3.1.1, 3.4, 3.4.1 e 3.4.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES)**.

**3.6** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.7** - A falta ou incorreção de documento (s) de credenciamento citados nos subitens 3.1 e 3.1.1, não impedirá a licitante de entregar o invólucro de nº 01 - proposta de preços e de nº 02 - habilitação jurídica, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances entre a disputa com demais empresas, reservado o direito de formular manifestação recursal no final da sessão do certame em razão da sua discordância motivadamente. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for à única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o Pregoeiro (a). A falta ou incorreção de documento (s) de credenciamento previsto no subitem 3.4, 3.4.1 e 3.4.2, invalidará a entrega do invólucro de nº 01 - proposta de preços e de nº 02 - habilitação jurídica por considerar a empresa está fora dos padrões na para o fornecimento do produto do objeto desta licitação, caracterizando a presença da insegurança jurídica.

**3.8** - Será condicionada o credenciamento das licitantes após consulta no site [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) – consulta de impedidos de licitar a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

**3.9** - Os documentos solicitados deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)**

**4.1** - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c) Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- e) Apresentar juntamente com a proposta, catálogos constando as especificações técnicas do produto ofertado, em língua portuguesa;
- f) Somente serão aceitos/classificados o (s) item ou itens de 1ª qualidade, assim considerada pelo mercado consumidor de câmaras, pneus e protetores;
- g) Prazo de garantia máxima de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;**
- h) Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
- i) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.
- j) Para maior agilidade no lançamento das propostas no sistema, serão desclassificados os licitantes que não disponibilizarem o arquivo "pro" devidamente preenchido em mídia digital (preferencialmente pen drive), na fase de abertura de propostas,** cujo inteiro teor estará a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no site [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br); com fulcro no Art.48, I, da Lei 8.666/93;

**4.2 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital que não atenderem na íntegra o subitem 4.4 alíneas **“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” “j”**.

## **V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)**

**5.1 -** O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa;
- e)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.

## **5.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**5.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**5.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**5.3.2.** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**VI - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n.º 01 e 02.

**VII - PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS:**

**7.1** - Apresentar 01 (Um) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

## **VIII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 09:00 do dia 19 de Dezembro de 2018**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

**À Prefeitura do Município de Tamarana**

**Licitante:** .....

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecer pneus

**Pregão Presencial nº: 060/2018**

**Envelope A – Proposta de Preços**

**E-mail:**

**Insc. Estadual:**

**CNPJ Nº:**

**Tel:**

**À Prefeitura do Município de Tamarana**

**Licitante:** .....

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecer pneus

**Pregão Presencial nº: 060/2018**

**Envelope B – Habilitação**

**E-mail:**

**Insc. Estadual:**

**CNPJ Nº:**

**Tel:**

**8.2** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**8.3** - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

**8.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

## **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1** - A sessão pública será conduzida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**9.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**9.3** - Após o credenciamento será (ao) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) de preço (s), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**9.4** - O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do (s) envelope (s) nº 01 - contendo a (s) proposta (s) de preço (s), quando se fará a aceitação da (s) proposta (s), observado o atendimento subitem 4.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” “j”, deste Edital; e classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.

**9.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**9.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**9.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**9.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:**

**9.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 9.7 e 9.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**9.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.8** - O disposto no subitem 9.7 e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**9.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

**9.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11.1** - Encerrada a etapa de lances e considerando que o preço apresentado esta fora dos padrões de exequibilidade e/ou inexecuibilidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a área/divisão responsável pela pesquisa mercadológica/demandante para análise da exequibilidade e/ou inexecuibilidade dos valores individuais dos itens da proposta/lances do licitante ora arrematante, bem como será oportunizado, o pronunciamento da licitante quanto à diligência realizada, cabendo à mesma em caso de fortes indícios de preço manifestamente inexecuível, comprovar por meio de declaração em papel timbrado da licitante que tal proposta /lance ofertado, é manifestamente exequível, e cumprirá em sua integralidade a execução do objeto licitado, com relação à entrega do item/itens e ou serviço (s), sob pena de não cumprimento a aplicação das penalidades previstas no edital e na **minuta da Ata de Registro de Preços**.

**9.11.2** - Encerrada a etapa de lances e considerando que o preço apresentado esta fora dos padrões de exequibilidade e/ou inexecuibilidade, o Pregoeiro (a) analisará a



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

pesquisa mercadológica/demandante para análise da exequibilidade dos valores individuais dos itens da proposta/lances do licitante ora arrematante, e considerado o valor arrematado ainda superior ao de mercado praticado, será oportunizado a licitante que se adeque o valor da proposta/lance ao preço de mercado público, sob pena de desclassificação da proposta/lance ou em caso de contrato assinado, rescisão unilateral, por força da **AUTO TUTELA, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS DISPOSITIVOS PERTINENTES A MATÉRIA.**

**9.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**9.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro (a) o objeto do item.

**9.14** – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

**9.15** - Nas situações previstas nos subitens e 9.7.7, 9.12 e 9.14, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**9.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro (a) ao vencedor;

**9.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**9.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **X - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.1.2** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2** - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, onde poderá suspender a data de abertura.

**10.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**10.4.1** – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos desta entidade licitante.

**10.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**10.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) **não** terão efeito suspensivo.

**10.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

<b>Red</b>	<b>Funcional</b>
5	02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00
12	03.01.04.124.0003.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00
27	05.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
285	05.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
39	05.01.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00
40	05.01.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00
41	05.01.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00
330	05.01.04.243.0004.2.078.3.3.90.30.00.00.00.00
56	05.01.05.153.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00
62	06.01.04.123.0005.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00
73	06.01.04.123.0005.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00
83	06.02.14.423.0005.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00
318	06.02.14.423.0005.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00
89	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
90	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
288	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
289	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
103	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
104	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
292	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
293	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
117	07.02.27.812.0028.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00
122	07.03.27.812.0028.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00
123	07.03.27.812.0028.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00
130	08.01.10.301.0010.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00
299	08.01.10.301.0010.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00
132	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

133	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
134	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
252	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
300	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
140	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
141	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
142	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
143	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
254	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
302	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
148	08.01.10.301.0012.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00
256	08.01.10.301.0012.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00
304	08.01.10.301.0012.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00
151	08.01.10.305.0013.2.075.3.3.90.30.00.00.00.00
155	09.01.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
249	09.01.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
250	09.01.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
159	09.01.08.244.0007.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00
162	09.02.08.244.0007.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00
163	09.02.08.244.0007.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00
166	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
167	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
168	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
169	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
244	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
251	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
265	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
176	09.02.08.244.0008.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00
243	09.02.08.244.0008.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00
178	09.03.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00
271	09.03.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00
272	09.03.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00
328	09.04.08.241.0033.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00
180	10.01.20.606.0024.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
185	10.01.20.608.0024.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
247	10.01.20.608.0024.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
191	10.02.23.695.0026.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00
203	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00
204	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00
306	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00
207	11.01.15.452.0020.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00
208	11.01.15.452.0020.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00
222	11.01.26.782.0027.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00
223	11.01.26.782.0027.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00
227	11.01.26.782.0027.2.020.3.3.90.30.00.00.00.00
234	12.01.20.544.0023.2.270.3.3.90.30.00.00.00.00

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**12.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2** - Os produtos constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

**12.3** - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

**12.4** - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.

**12.4.1** - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

**12.5** - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

**12.6** - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

**12.7-** A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**XIII- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**13.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**13.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**14.3** - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**14.4** - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

**14.5** - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.6** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- Anexo IV: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- Anexo V: Modelo de Planilha de Preços;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 26 de Novembro de 2018.

---

**Roberto da Silva**  
**Secretário de Administração**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETIVO

1.1 - O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada em fornecer de pneus, câmaras, protetores e bicos novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Assistência Social, Agricultura, Administração, Educação Cultura e Esporte, Obras e Saúde.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de empresa para fornecimento dos itens acima citados deve-se à necessidade de promover a substituição dos mesmos por desgastes ou danos, visando manter os veículos da frota municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

#### 3 - PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 570.643,79** (Quinhentos e Setenta Mil, Sescentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

#### 4 - OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição	V. UNIT	V. TOTAL
1	31	Unid	Bico 215/75 R17,5	9,00	279,00
2	46	Unid	Bico 275/L80 R22,5	10,66	490,36
3	20	Unid	Bicos, para veiculo leves	7,16	143,20
4	04	Unid	Câmaras de ar Tamanho 23.1-26 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	368,75	1475,00
5	04	Unid	Câmaras de ar Tamanho 7.50 - 16 bico de ferro. original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	69,95	279,80



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6	12	Unid	Câmaras de ar Tamanho 750/16 116/1141 bico de ferro original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	69,95	839,40
7	04	Unid	Câmaras de ar Tamanho 750/16 bico de borracha original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	59,50	238,00
8	24	Unid	Câmaras de ar tamanho 1000X20 (Caminhão)	124,75	2994,00
9	24	Unid	Câmaras de ar tamanho, 1400X24 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (Moto niveladora)	209,25	5022,00
10	10	Unid	Câmaras de ar tamanho, 900X20 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (Caminhão)	116,25	1162,50
11	4	Unid	Câmaras de ar Tamanho. 16.9X24 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (Retro-Escavadeira)	255,50	1022,00
12	06	Unid	Câmara para pneu 235 x 75 R17,5 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	108,00	648,00
13	06	Unid	Câmara para pneu 215 x 75 R17,5 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	105,33	631,98
14	16	Unid	Pneu radial 1000R20 Radial Misto Liso, 16 lonas original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado,	1758,25	28.132,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
15	60	Unid	Pneu radial: dimensões 275xL80 R22.5 149/146 sem câmara, borrachudo 16 lonas, profundidade de sulco mínimo 16,3 mm, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade, borracha de alta resistência.	1795,50	107.730,00
16	75	Unid	Pneu para micro-ônibus: dimensões 215 x 75 R 17,5 126/124K, 12 lonas radial sem câmara, profundidade de sulco mínimo 13,0 mm, borracha de alta resistência original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	1134,75	85.106,25
17	12	Unid	Pneu para micro-ônibus: dimensões 750 x 16 c/12 lonas, profundidade de sulco mínimo 11mm, borracha de alta resistência e boa qualidade (borrachudo), original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO.	676,50	8118,00
18	12	Unid	Pneu para veículo (Kombi): dimensões 185 r 14 86S, radial sem câmara, 8 lonas, profundidade de sulco mínimo 11,2 mm, , borracha de alta resistência e boa qualidade, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	360,75	4329,00
19	32	Unid	Pneu para veículo dimensões 185/65/ R14, altura 18,5, largura 1 cm, comprimento 59.61 cm, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	325,75	10.424,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

20	06	Unid	Pneu para caminhão Ford Cargo modelo 1119, dimensões 235 x 75 R 17,5, 126/124K, 12 lonas, radial sem câmara, profundidade de sulcro mínima de 13, mm, borracha de alta resistência e boa qualidade, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO.	1294,75	7768,50
21	16	Unid	Pneu radial 175/70/R14 84T para uso preferencialmente na Fiat Strada original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	350,20	5608,00
22	36	Unid	Pneu radial 175/70/R13 82T para uso preferencialmente no Gol, Uno, Fiorino e Palio original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	229,25	8253,00
23	04	Unid	Pneu dimensões 205/55/R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	378,50	1514,00
24	02	Unid	Pneu para veículo: dimensões 23.1 L26 com 12 lonas, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (rolo compactador)	4350,00	8700,00
25	02	Unid	Pneu dimensões 12X16.5 com 12 lonas original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (retro escavadeira dianteiro)	897,75	1795,50
26	02	Unid	Pneu dimensões: 20.5-25L3, 16 lonas sem câmara original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa	4697,38	9394,76



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			qualidade.(pá carregadeira Hyundai)		
27	10	Unid	Pneus dimensões, 900R20 com 14 lonas radial original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (caminhões)	1446,25	14.462,25
28	02	Unid	Pneus dimensões 18.4.34, traseiro 12 lonas, radial, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (trator)	2846,33	5692,66
29	02	Unid	Pneus dimensões 14.9.24, dianteiro 12 lonas, radial original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (trator)	2202,00	4404,00
30	02	Unid	Pneus dimensões 12.5/80-18 12 lonas original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (retro-escavadeira)	1717,00	3434,00
31	02	Unid	Pneus dimensões 16.9X24 com 10 lonas, traseiro original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (retro-escavadeira)	2789,75	5579,95
32	02	Unid	Pneus dimensões 16.9X24 com 12 lonas original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (retro-escavadeira)	2483,75	4967,50
33	40	Unid	Pneus 1000R20 borrachudo Radial, para uso misto com profundidade dos sulcros de no mínimo 23 mm, 16 lona - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não	1740,75	69.630,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
34	24	Unid	Pneus radial 1400x24 16 lonas borrachudo para uso com câmara e protetor original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	2761,50	66.276,00
35	04	Unid	Pneus dimensões 185/70/R14 pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	348,25	1393,00
36	04	Unid	Pneus dimensões 185/65/15 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	357,00	1428,00
37	20	Unid	Pneus dimensões 225/65/R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	719,25	14.385,00
38	16	Unid	Pneus dimensões 225/65/R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	784,25	12.548,00
39	04	Unid	Pneus dimensões 175/65/R14 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	287,25	1149,00
40	08	Unid	Pneus dimensões 225/75/R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.	784,50	6276,00
41	12	Unid	Protetor de tamanho 750/16 116/1141	23,50	282,00
42	24	Unid	Protetor aro 24	65,66	1575,84



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

43	08	Unid	Protetor aro 25	156,75	1254,00
44	24	Unid	Protetor 1000/20	32,66	783,84
45	10	Unid	Protetor 900x20	28,20	282,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 570.643,79</b>	

**4.1** - Será desclassificado o item da proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado no Edital; inclusive, a que não contiver quantidades e **MARCA**.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO E GARANTIA.**

**5.1** - Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora no local indicado pelo Município e de acordo com a sua solicitação.

**5.2** - Para a solicitação de entrega dos produtos, o Município obedecerá a informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.3** - O fornecimento dos produtos será de forma fracionada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

**5.4** - Durante o período de garantia, os pneus que apresentarem defeito deverão ser substituídos por novos, no prazo 2 (dois) dias úteis. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

**5.5** - As empresas vencedoras do certame ficam obrigadas a implantar a logística reversa conforme determinado no Art. 33 da Lei 12.305/2010, devendo efetuar o recolhimento dos pneus inservíveis, assim que solicitado pelo Município de Tamarana.

## **6 - DO PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** - A entrega dos produtos deverá ocorrer, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da "Autorização de Fornecimento".



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento à empresa vencedora será efetuado 30 (Trinta) dias após a entrega dos produtos.

**7.2** - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

**7.2.1** - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

**7.2.2** - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social, através de CND, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de CRF;

**7.2.3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária n.º

<b>Red</b>	<b>Funcional</b>
5	02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00
12	03.01.04.124.0003.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00
27	05.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
285	05.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
39	05.01.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00
40	05.01.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00
41	05.01.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00
330	05.01.04.243.0004.2.078.3.3.90.30.00.00.00.00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

56	05.01.05.153.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00
62	06.01.04.123.0005.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00
73	06.01.04.123.0005.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00
83	06.02.14.423.0005.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00
318	06.02.14.423.0005.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00
89	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
90	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
288	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
289	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
103	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
104	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
292	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
293	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
117	07.02.27.812.0028.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00
122	07.03.27.812.0028.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00
123	07.03.27.812.0028.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00
130	08.01.10.301.0010.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00
299	08.01.10.301.0010.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00
132	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
133	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
134	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
252	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
300	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
140	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
141	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
142	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
143	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
254	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
302	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
148	08.01.10.301.0012.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00
256	08.01.10.301.0012.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00
304	08.01.10.301.0012.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00
151	08.01.10.305.0013.2.075.3.3.90.30.00.00.00.00
155	09.01.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
249	09.01.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
250	09.01.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
159	09.01.08.244.0007.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00
162	09.02.08.244.0007.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00
163	09.02.08.244.0007.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00
166	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
167	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
168	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
169	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
244	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
251	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
265	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
176	09.02.08.244.0008.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00
243	09.02.08.244.0008.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00
178	09.03.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

271	09.03.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00
272	09.03.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00
328	09.04.08.241.0033.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00
180	10.01.20.606.0024.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
185	10.01.20.608.0024.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
247	10.01.20.608.0024.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
191	10.02.23.695.0026.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00
203	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00
204	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00
306	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00
207	11.01.15.452.0020.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00
208	11.01.15.452.0020.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00
222	11.01.26.782.0027.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00
223	11.01.26.782.0027.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00
227	11.01.26.782.0027.2.020.3.3.90.30.00.00.00.00
234	12.01.20.544.0023.2.270.3.3.90.30.00.00.00.00

## 9 - VIGÊNCIA

**9.1** - O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

## 10 - FISCAL DE CONTRATO

**Titular:** Marcos Takeshi Koga

**Suplente:** Valdemirto dos Santos

## 11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1** - O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até aos locais de entrega.

**11.2** - Foram coletadas 04 (quatro) cotações, nos itens 12 e 13 foram coletadas cotações via internet na data de 26/11/2018, pois 02 (duas) das empresas que fizeram cotação não obtinham os itens, o item 26 uma das cotações foi retirada também da internet na data de 26/11/2018 pois uma das empresas cotou um preço muito acima das outras cotações, o item 28, 41, 42, 44 e 45 foi retirado também e foram utilizadas as outras 03 (três) cotações para a média

Tamarana, 26 de Novembro de 2018.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**Roberto da Silva**  
**Secretário de Administração**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE**

Ao Sr. Pregoeiro  
Prefeitura do Município de Tamarana

**Ref. Pregão Presencial nº 060/2018**

O(A) abaixo assinado(a), ..... , portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., na qualidade de responsável legal pela empresa  
....., vem pela presente, informar a  
V.Sas. que o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de  
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e  
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais  
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....  
**Identificação e assinatura do responsável legal**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 060/2018**

**Razão Social da Licitante**

**Edital de Pregão Presencial nº 060/2018**

***DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)***

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 060/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....  
(data)

.....  
(identificação com numero de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO IV

**Razão Social da Licitante**

**Edital de Pregão Presencial nº 060/2018**

### **DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no  
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

PEDIDO Nº 122/2018

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

### PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para o fornecimento de pneus, câmaras, protetores e bicos para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Assistência Social, Agricultura, Administração, Educação Cultura e Esporte, Obras e Saúde, no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. TOTAL
1	31	Unid	Bico 215/75 R17,5			
2	46	Unid	Bico 275/L80 R22,5			
3	20	Unid	Bicos, para veiculo leves			
4	04	Unid	Câmaras de ar Tamanho 23.1-26 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.			
5	04	Unid	Câmaras de ar Tamanho 7.50 - 16 bico de ferro. original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.			
6	12	Unid	Câmaras de ar Tamanho 750/16 116/1141 bico de ferro original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.			



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7	04	Unid	Câmaras de ar Tamanho 750/16 bico de borracha original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
8	24	Unid	Câmaras de ar tamanho 1000X20 (Caminhão)		
9	24	Unid	Câmaras de ar tamanho, 1400X24 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (Moto niveladora)		
10	10	Unid	Câmaras de ar tamanho, 900X20 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (Caminhão)		
11	4	Unid	Câmaras de ar Tamanho. 16.9X24 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (Retro-Escavadeira)		
12	06	Unid	Câmara para pneu 235 x 75 R17,5 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
13	06	Unid	Câmara para pneu 215 x 75 R17,5 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
14	16	Unid	Pneu radial 1000R20 Radial Misto Liso, 16 lonas original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
15	60	Unid	Pneu radial: dimensões 275xL80 R22.5 149/146 sem câmara, borrachudo 16 lonas, profundidade de sulco mínimo 16,3		



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			mm, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade, borracha de alta resistência.		
16	75	Unid	Pneu para micro-ônibus: dimensões 215 x 75 R 17,5 126/124K, 12 lonas radial sem câmara, profundidade de sulco mínimo 13,0 mm, borracha de alta resistência original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
17	12	Unid	Pneu para micro-ônibus: dimensões 750 x 16 c/12 lonas, profundidade de sulco mínimo 11mm, borracha de alta resistência e boa qualidade (borrachudo), original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO.		
18	12	Unid	Pneu para veículo (Kombi): dimensões 185 r 14 86S, radial sem câmara, 8 lonas, profundidade de sulco mínimo 11,2 mm, , borracha de alta resistência e boa qualidade, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
19	32	Unid	Pneu para veículo dimensões 185/65/ R14, altura 18,5, largura 1 cm, comprimento 59.61 cm, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
20	06	Unid	Pneu para caminhão Ford Cargo modelo 1119, dimensões 235 x 75 R 17,5, 126/124K, 12 lonas, radial sem câmara, profundidade de sulco mínima de 13, mm, borracha de alta resistência e boa qualidade, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou		



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO.		
21	16	Unid	Pneu radial 175/70/R14 84T para uso preferencialmente na Fiat Strada original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
22	36	Unid	Pneu radial 175/70/R13 82T para uso preferencialmente no Gol, Uno, Fiorino e Palio original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
23	04	Unid	Pneu dimensões 205/55/R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
24	02	Unid	Pneu para veículo: dimensões 23.1 L26 com 12 lonas, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (rolo compactador)		
25	02	Unid	Pneu dimensões 12X16.5 com 12 lonas original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (retro escavadeira dianteiro)		
26	02	Unid	Pneu dimensões: 20.5-25L3, 16 lonas sem câmara original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (pá carregadeira Hyundai)		
27	10	Unid	Pneus dimensões, 900R20 com 14 lonas radial original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa		



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			qualidade. (caminhões)		
28	02	Unid	Pneus dimensões 18.4.34, traseiro 12 lonas, radial, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (tratores)		
29	02	Unid	Pneus dimensões 14.9.24, dianteiro 12 lonas, radial original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (tratores)		
30	02	Unid	Pneus dimensões 12.5/80-18 12 lonas original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (retro-escavadeira)		
31	02	Unid	Pneus dimensões 16.9X24 com 10 lonas, traseiro original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (retro-escavadeira)		
32	02	Unid	Pneus dimensões 16.9X24 com 12 lonas original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade. (retro-escavadeira)		
33	40	Unid	Pneus 1000R20 borrachudo Radial, para uso misto com profundidade dos sulcos de no mínimo 23 mm, 16 lona - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
34	24	Unid	Pneus radial 1400x24 16 lonas borrachudo para uso com câmara e protetor original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item		



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
35	04	Unid	Pneus dimensões 185/70/R14 selo do INMETRO (primeira vida) boa qualidade.		
36	04	Unid	Pneus dimensões 185/65/15 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
37	20	Unid	Pneus dimensões 225/65/R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
38	16	Unid	Pneus dimensões 225/65/R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
39	04	Unid	Pneus dimensões 175/65/R14 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
40	08	Unid	Pneus dimensões 225/75/R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, boa qualidade.		
41	12	Unid	Protetor de tamanho 750/16 116/1141		
42	24	Unid	Protetor aro 24		
43	08	Unid	Protetor aro 25		
44	24	Unid	Protetor 1000/20		
45	10	Unid	Protetor 900x20		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo CNPJ**

**(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de  
participação no Edital de Pregão presencial nº. 060/2018, pedido nº 0060/2018, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações LC 147/2014 a suas alterações LC 155/2016.

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações LC 147/2014 a suas alterações LC 155/2016.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e e suas alterações LC 147/2014 a suas alterações LC 155/2016.

Local e data

Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:  
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VII

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, na Prefeitura de **TAMARANA - PR.**, situada na Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, Tamarana – PR, o Sr. **ROBERTO DIAS SIENA**, Prefeito Municipal, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal n.º 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal n.º 8.250/14**, conforme a classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no **(Pregão nº 060/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços)**, **(RESOLVE)** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1 1.1** - A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e bicos para frota municipal. As aquisições serão através do **SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** conforme especificado no Edital e seus Anexos.

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

**1.3** - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) sendo:

<b>Red</b>	<b>Funcional</b>
5	02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00
12	03.01.04.124.0003.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

27	05.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
285	05.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
39	05.01.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00
40	05.01.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00
41	05.01.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00
330	05.01.04.243.0004.2.078.3.3.90.30.00.00.00.00
56	05.01.05.153.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00
62	06.01.04.123.0005.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00
73	06.01.04.123.0005.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00
83	06.02.14.423.0005.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00
318	06.02.14.423.0005.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00
89	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
90	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
288	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
289	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00
103	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
104	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
292	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
293	07.01.12.365.0015.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00
117	07.02.27.812.0028.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00
122	07.03.27.812.0028.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00
123	07.03.27.812.0028.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00
130	08.01.10.301.0010.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00
299	08.01.10.301.0010.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00
132	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
133	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
134	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
252	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
300	08.01.10.301.0010.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00
140	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
141	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
142	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
143	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
254	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
302	08.01.10.302.0011.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00
148	08.01.10.301.0012.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00
256	08.01.10.301.0012.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00
304	08.01.10.301.0012.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00
151	08.01.10.305.0013.2.075.3.3.90.30.00.00.00.00
155	09.01.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
249	09.01.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
250	09.01.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
159	09.01.08.244.0007.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00
162	09.02.08.244.0007.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00
163	09.02.08.244.0007.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00
166	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
167	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
168	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
169	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

244	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
251	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
265	09.02.08.244.0007.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00
176	09.02.08.244.0008.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00
243	09.02.08.244.0008.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00
178	09.03.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00
271	09.03.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00
272	09.03.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00
328	09.04.08.241.0033.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00
180	10.01.20.606.0024.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
185	10.01.20.608.0024.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
247	10.01.20.608.0024.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
191	10.02.23.695.0026.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00
203	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00
204	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00
306	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00
207	11.01.15.452.0020.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00
208	11.01.15.452.0020.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00
222	11.01.26.782.0027.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00
223	11.01.26.782.0027.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00
227	11.01.26.782.0027.2.020.3.3.90.30.00.00.00.00
234	12.01.20.544.0023.2.270.3.3.90.30.00.00.00.00

Ou ser (em) indicada (s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

**2.2** - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**2.3** - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1** - O preço do objeto a ser adquirido é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Tamarana não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR E PRAZO (S) DE ENTREGA DO SERVIÇO (S)**

**5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 060/2018 e adjudicado no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

**5.2**- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**5.4-** Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

**5.5 -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**5.6-** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7 -** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**5.8 -** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9 -** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**5.10 -** A licitante vencedora do item ou itens registrado (s) por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo objeto registrado, se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo-lhe facultado o direito de



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

regresso em face ao distribuidor do item/itens registrado (s) nesta Ata, depois de cumpridas as obrigações ora assumida, substituição imediata do (s) item/itens pertencente a esta Ata.

**5.11** - Aplica-se no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial o disposto no Art. 26, de tal diploma normativo (garantia legal).

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**6.1**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

**6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S) FATURAMENTO E PRAZO (S)**

**7.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no anexo da proposta de preços prevista no Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.2** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

**7.3** – O **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa do Município sede da licitante.

**7.4** – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA** – CNPJ 04.613.167/0001-90 endereço: Rua Izaltino José Silvestre nº 643– Centro – CEP. 86.125-00 Tamarana – PR, ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa do Município sede da licitante.

**8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**8.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á conforme previsto no subitem 8.1 deste item, após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Tamarana.

**8.4** - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado, os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar pela rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2** - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do **Decreto Federal nº 7892/2013** e suas alterações **Decreto Federal nº 8.250/2014**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.2** - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** – O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 07 (sete) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no **item 11.2, alínea “c”**.

**11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**13.1** - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão nº 060/2018 – Forma Presencial** e seus Anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**13.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

**13.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**13.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Tamarana – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID .	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

---

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

CONTRATANTE

**Roberto Dias Siena**

Prefeito Municipal

-----  
CONTRATADA

-----  
Representante Legal

---

**Roberto da Silva**

Secretário de Administração

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Conforme minuta aprovada pela  
Procuradoria às fls 134 a 135 do  
Pregão Presencial nº 060/2018:  
Pedido nº 122/2018

---

**Patricia Fabiana Pereira Barbosa**

Equipe de Apoio